

CBHPM - \_\_

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

CIRURGIA PARA TRATAMENTO DE OSTEOCONDRITE DISSECANTE COM FIXAÇÃO INTERNA DO FRAGMENTO OSTEOCONDRAL

TER 162/01 NSA/ESP Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 01/2018

Por este instrumento particular o (a) paciente	ou seu responsável Sr.
(a), declara artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá p	, para todos os fins legais, especialmente do disposto no
artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá p	lena autorização ao (à) médico(a) assistente,
Dr.(a), inscrito(a)	no CRM sob o n° para proceder as
investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado	de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico
	OCONDRITE DISSECANTE COM FIXAÇÃO INTERNA DO
FRAGMENTO OSTEOCONDRAL", e todos os procedimento	
	endo o referido profissional valer-se do auxílio de outros
	lo (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e
	90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos
	iteriormente citado, prestando informações detalhadas
	m adotados no tratamento sugerido e ora autorizado,
especialmente as que se seguem:	
	nedial interno) devido a uma doença que compromete a da do sangue e oxigênio) que alimenta este fragmento.
COMPLICAÇÕES:	
1. Infecção.	
<ul><li>2. Perda funcional - quando o joelho não recupera totalm</li><li>3. Tvp - trombose venosa profunda.</li></ul>	ente para dobrar ou esticar ou ambas.
4. Hemartrose - sangramento que se acumula dentro da a	rticulação. Pode ser necessária aspiração no pós
operatório.	
5. Progressão da doença, apesar de ter sido abordada ciru	
6. Perda de fragmento meniscal - quando um pedaço do r	
7. Perda ou quebra de material cirúrgico na articulação o	u presença de micro fragmentos metalicos por desgaste
das lâminas de alta rotação.	(-itwibiwtwifiwwwi)
8. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides	(cicatriz nipertrofica-grosseira).

Todo procedimento cirúrgico ou terapêutico invasivo possível de ter mais do que uma localização de abordagem deverá ser demarcado:

CID - M93.9

DEMARCAÇÃO DE LATERALIDADE		
CIRURGIA	DO MEMBRO:	IDENTIFICAR A ÁREA A SER OPERADA COM UM ALVO: 💽
LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	m.
( ) Olho direito	( ) Olho esquerdo	
( ) Orelha direita	( ) Orelha esquerda	
( ) Pulmão direito	( ) Pulmão esquerdo	
( ) Ombro direito	( ) Ombro esquerdo	
( ) Braço direito	( ) Braço esquerdo	
( ) Antebraço dir.	( ) Antebraço esquerdo	
( ) Mão direita	( ) Mão esquerda	
Se Dedo, qual:	Se Dedo, qual:	
( ) Mama direita	( ) Mama esquerda	
( ) Rim direito	( ) Rim esquerdo	
( ) Glúteo direito	( ) Glúteo esquerdo	
( ) Coxa direita	( ) Coxa esquerda	
( ) Perna direita	( ) Perna esquerda	
( ) Joelho direito	( ) Joelho esquerdo	
( ) Pé direito	( ) Pé esquerdo	\1 / \[]
Se Dedo, qual:	Se Dedo, qual:	1111   1111
( ) Outros:		00 44



## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

CIRURGIA PARA TRATAMENTO DE OSTEOCONDRITE DISSECANTE COM FIXAÇÃO INTERNA DO FRAGMENTO OSTEOCONDRAL

TER 162/01 NSA/ESP Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 01/2018

## Infecção relacionada à assistência á saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.

Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Chapecó (SC) de	de
Ass. Paciente e/ou Responsável	Ass. Medico Assistente
Nome:	Nome:
RG/CPF:	CRM: UF:

Código de Ética Médica - Art. 22°. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

**Art. 34°.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.